



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - SEP

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2018/1232

(SEI 19957.001426/2018-47 – RITO SIMPLIFICADO)

BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de (i) Lucas Zanchetta Ribeiro e Bruna Beltrame Benatti, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Brazal - Brasil Alimentos S.A., pelo descumprimento do art. 132 c/c o art. 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76; de (ii) Lucas Zanchetta Ribeiro, José Ricardo Tostes Nunes Martins, Giovani Laste, Raphael de Melo Távora Vargas Franco Netto, Luis Carlos Furlan, Gualtiero Schlichting Piccolli e Charles René Lebarbenchon, na qualidade de diretores estatutários da Brazal - Brasil Alimentos S.A., pelo descumprimento do art. 176, caput, da Lei nº 6.404/76, do art. 21, inciso V e art. 29, inciso II da Instrução CVM nº 480/09 e (iii) de Lucas Zanchetta Ribeiro, na condição de diretor de relações com investidores da Brazal - Brasil Alimentos S.A, pelo descumprimento do art. 21, inciso I, c/c art. 23 da Instrução CVM nº 480/2009.

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo para Manifestação.**

Acusado	Advogado
Bruna Beltrame Benatti	Marcos Aurélio Pamplona da Silva OAB/SC 21.589
Charles René Lebarbenchon	Não constituiu advogado
Giovani Laste	Não constituiu advogado
Gualtiero Schlichting Piccoli	Fernando Moreira Drummond Teixeira OAB/MG 108.112
José Ricardo Tostes Nunes Martins	Não constituiu advogado
Lucas Zanchetta Ribeiro	Não constituiu advogado
Luiz Carlos Furlan	Não constituiu advogado
Raphael de Melo Távora Vargas Franco Netto	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para manifestação, formulado por Bruna Beltrame Benatti, acusada nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesa em 01/03/2019, para todos os acusados no processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 05/02/2019, às 21:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0681304** e o código CRC **9FD2C30F**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0681304** and the "Código CRC" **9FD2C30F**.*
